



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº
014/2024

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 090712292024 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.29, Inciso I e II da Lei nº. 1.378 de 15 de Junho de 2020 c/c art. 40, § 1º, Inciso III da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RAMALHO, matrícula /PREFEITURA nº1602241, CPF nº 809.395.973-49, RG nº 2006029144787 SSP-CE, servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, residente e domiciliado no SÍTIO AGUA VERMELHA, Bairro: ZONA RURAL, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.412,00 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60 - A, da Lei 1.378/2020, na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

Art. 2º. Os proventos do servidor foi calculado, de acordo com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos, com a seguinte composição:

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 27, § 1º, § 2ºe § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Total	1.412,00	
Total de Competência:		318
Soma das 100% das contribuições atualizadas:		R\$ 488.920,88
Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 1.537,49
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 922,49
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição		6
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição		0.12
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição		R\$ 184,50
Valor da Média, não inferior a 80% da média		R\$ 1.106,99
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998		R\$ 305,01
Valor do Provento de Aposentadoria		R\$ 1.412,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará
Milagres (CE) 19 DE AGOSTO DE 2024

Francisco Fabio Alves Belém
Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP

Cícero Alves de Figueiredo
Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal

FF
Francisco
Diretor
Portaria
CGRE nº 069/2022